

## Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda.

CNPJ nº 42.362.939/0001-46 – NIRE 35.216.131.994

### Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 33ª Alteração - 18.7.2025

Pelo presente instrumento, **Bradesco Holding de Investimentos S.A. (BHI)**, CNPJ nº 50.991.421/0001-08, NIRE 35.300.576.659, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seus diretores, **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50 e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradescard S.A. (Bradescard)**, CNPJ nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35.300.182.359, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representado, neste ato, por seu diretor **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócios-cotistas representando a totalidade do capital social da **Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 42.362.939/0001-46, NIRE 35.216.131.994, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a retirada voluntária do sócio-cotista Bradescard, com o cancelamento de 115.389.767 (cento e quinze milhões, trezentas e oitenta e nove mil, setecentas e sessenta e sete) cotas, de sua propriedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, com a correspondente redução do capital social nos termos do artigo 1.031, §1º do Código Civil. O sócio retirante será ressarcido pelo valor contábil do investimento de 30.6.2025, no montante de R\$120.396.760,63 (cento e vinte milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), pago em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ele informada, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil. O sócio retirante dá à Sociedade a mais plena, geral, rasa e integral quitação de suas obrigações, nada mais tendo a reclamar, renunciando a quaisquer direitos, inclusive futuros, relativos ao patrimônio da empresa; 2) alterar, em consequência do item anterior, a redação da Cláusula Quarta que passa a ser a seguinte: “Cláusula Quarta - O capital social é R\$205.838.812,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e doze reais), dividido em 205.838.812 (duzentos e cinco milhões, oitocentas e trinta e oito mil, oitocentos e doze) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Bradesco Holding de Investimentos S.A. Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no Capital Social. Parágrafo Segundo - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista.”; 3) .....; E por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 18 de julho de 2025. Sócios-Cotistas: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representado por seus diretores **Vinicius Urias Favarão** e **Vinicius Panaro**; Banco Bradescard S.A. representado por seu **diretor Antonio Campanha Junior**. Testemunhas: **Marcelo Fonseca** - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19; **Fatima Regina Barone Precioso** - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568-21.

DOESP – 1 col x 18 cm

  
11 3885.9696

## Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda.

CNPJ nº 42.362.939/0001-46 – NIRE 35.216.131.994

### Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 33ª Alteração - 18.7.2025

Pelo presente instrumento, **Bradesco Holding de Investimentos S.A. (BHI)**, CNPJ nº 50.991.421/0001-08, NIRE 35.300.576.659, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seus diretores, **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50 e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradescard S.A. (Bradescard)**, CNPJ nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35.300.182.359, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representado, neste ato, por seu diretor **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócios-cotistas representando a totalidade do capital social da **Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 42.362.939/0001-46, NIRE 35.216.131.994, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a retirada voluntária do sócio-cotista Bradescard, com o cancelamento de 115.389.767 (cento e quinze milhões, trezentas e oitenta e nove mil, setecentas e sessenta e sete) cotas, de sua propriedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, com a correspondente redução do capital social nos termos do artigo 1.031, §1º do Código Civil. O sócio retirante será ressarcido pelo valor contábil do investimento de 30.6.2025, no montante de R\$120.396.760,63 (cento e vinte milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), pago em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ele informada, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil. O sócio retirante dá à Sociedade a mais plena, geral, rasa e integral quitação de suas obrigações, nada mais tendo a reclamar, renunciando a quaisquer direitos, inclusive futuros, relativos ao patrimônio da empresa; 2) alterar, em consequência do item anterior, a redação da Cláusula Quarta que passa a ser a seguinte: "Cláusula Quarta - O capital social é R\$205.838.812,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e doze reais), dividido em 205.838.812 (duzentos e cinco milhões, oitocentas e trinta e oito mil, oitocentas e doze) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Bradesco Holding de Investimentos S.A. Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no Capital Social. Parágrafo Segundo - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 3) .....; E por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 18 de julho de 2025. Sócios-Cotistas: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representado por seus diretores Vinicius Urias Favarão e Vinicius Panaro; Banco Bradescard S.A. representado por seu **diretor** Antonio Campanha Junior. Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19; Fatima Regina Barone Precioso - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568-21.

VEC – 2 col x 12 cm

